

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4468 DE 08 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para gastos com pessoal — complemento salarial referente à realização de eventos pontuais de ações e atividades de vigilância em saúde e de prevenção às DST/HIV/AIDS.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06 Saúde
06.03.00 Serviços Especializados
3.1.90.11.00.10.305.1005 2023 - 05 Vencimentos Salários. R\$ 35.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de maio de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de maio de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrutária